



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

EMATER-MG / CONTROLADORIA
0844.3.10.13888
LIGAÇÃO:
0844.3.10.9410
VENC. 11 / 09 / 2028
GESTOR UR. Januária

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVENTE.

O **MUNICÍPIO** de São João das Missões, com sede na Praça Vicente de Paula, 302, São Vicente, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.621.486/0001-81, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Jair Cavalcante Barbosa, Prefeito, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 14655532, SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 074.323.946-60, residente e domiciliado na Fazenda Mundo Novo, 99999 FZ, Area Rural, São João das Missões- MG e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual n.º 6704, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.198.118/0001-02, com sede na Av. Raja Gabáglia, 1626 - Belo Horizonte-MG, daqui por diante designada **EMATER-MG**, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional de Januária, Geraldo Ricardo Neri Pinto, brasileiro, casado, portador do RG n.º 587.120.706-53, SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 587.120.706-53, residente e domiciliado Rua Treze de Maio, 850, Apt. 02, Centro, Januária-MG, devidamente credenciado, têm entre si certo e ajustado o presente convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pela legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este convênio tem por objeto a cessão, pelo **MUNICÍPIO** à **EMATER-MG**, sem ônus para este, da funcionária **Maria Aparecida Soares de Sá Nascimento**, nascido em 16/09/1968, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Delegado João Rodrigues, n.º 30, casa, Centro, São João das Missões, portadora do RG n.º MG-11.668.433, SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 041.030.556-18, para prestar serviços de Servente, no Escritório Local de São João das Missões, no prazo de vigência deste instrumento.

1.2. Este convênio é celebrado com a interveniência da funcionária, **Maria Aparecida Soares de Sá Nascimento**, que, ao firmá-lo, coloca-se plenamente de acordo com todas as suas disposições, inclusive ciente que está sujeita a viagens esporádicas para treinamentos oferecidos pela Empresa e outros eventos que por ventura acontecerem.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A **EMATER-MG** se compromete a colocar à disposição da funcionária cedida todas as condições básicas indispensáveis ao desenvolvimento de seu trabalho, tais como:

1. Treinamento;
2. Curso de atualização;

Praça Vicente Paula, 302 – São Vicente - CEP: 39.475-000
Contato: 38 9 9970-8989
E-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

3. Pagamento de diárias de deslocamento e pernoites, por ocasião de viagens em eventos demandados, observando os limites e normas internas aplicadas aos empregados da EMATER-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- AO MUNICÍPIO compromete a:

1. Ceder, sem ônus para a EMATER-MG, pelo prazo de vigência deste instrumento, a funcionária citada na cláusula primeira deste convênio, para, subordinando-se aos normativos da Empresa, exercer funções de servente no Escritório Local de São João das Missões-MG.
2. Responsabilizar-se, por todo o período de vigência deste instrumento, pelo vínculo empregatício da funcionária, ficando a EMATER-MG isenta de todo e qualquer vínculo trabalhista com a mesma.
3. Pagar a servidora cedida, durante o período de cessão, todas as parcelas a que fizer jus, no sentido de que sua contraprestação salarial se mantenha como se a seu serviço estivesse.
4. Determinar que a funcionária cedida tenha dedicação exclusiva aos trabalhos demandados pelo Escritório, zelando pelo bom atendimento aos técnicos e produtores rurais e demais clientes do Município, no horário de funcionamento do Escritório Local.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Assistirá à EMATER-MG, a qualquer tempo, o direito de recusar a prestação de serviços da funcionária cedida, caso o seu desempenho nos trabalhos não seja satisfatório e pela inobservância dos normativos da Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1- O presente convênio terá vigência por 5 (cinco) anos, retroativo a 11/09/2023, podendo uma das partes convenientes denunciá-lo, a qualquer época, bem como propor alterações, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1- A publicação do extrato do presente convênio será feita no Órgão Oficial pela MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas deste convênio, a cargo do MUNICÍPIO, correrão à conta da dotação orçamentária nº 11.010120.601.0002-2132, com o valor estimado em R\$ 22.888,80 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), para o presente exercício, bem como suas correspondentes para os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Praça Vicente Paula, 302 – São Vicente - CEP: 39.475-000
Contato: 38 9 9970-8989
E-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

7.1- Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até então.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS


8.1- Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos mediante legislação vigente, sempre que não for possível uma composição amigável entre as partes.

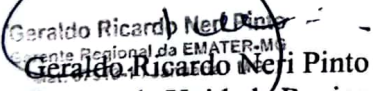
CLÁUSULA NONA – DO FORO

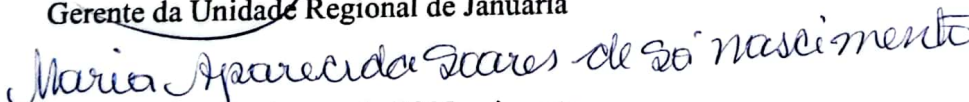
9.1- Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte-MG, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente convênio em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


São João das Missões, 11 de dezembro de 2023.



JAIR CAVALCANTE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito de São João das Missões


Geraldo Ricardo Neji Pinto
Gerente Regional da EMATER-MG
Gerente da Unidade Regional de Januária


Maria Aparecida Soares de Sá Nascimento
Interveniente

Testemunhas:


Nome: Deusilene Rodrigues Cruz
CPF: 050.209.476-10


Nome: Luciano José Sobieski Durães
CPF: 097.654.226-95

Praça Vicente Paula, 302 – São Vicente - CEP: 39.475-000
Contato: 38 9 9970-8989
E-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br